



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

PORTARIA 9/2024 - GAB/ES/DE/ES/PLENARIO/ES/CRMV-ES/SISTEMA, de 29 de abril de 2024

Portaria CRMV-ES nº 011/2024

Altera a Portaria CRMV-ES nº 16/2023, atribui ao funcionário novas atribuições e altera a remuneração.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 19 da Lei 5.517, de 1968, combinado com as alíneas “i” e “m” do art. 11 do Regimento Interno dos CRMVs, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

CONSIDERANDO a Portaria CRMV-ES nº 16/2023, que nomeia Guilherme Nascimento Archanjo para o emprego comissionado de Assessor dos chefes de setores do CRMV-ES.

CONSIDERANDO a demanda existente no Gabinete do CRMV-ES.

CONSIDERANDO a decisão da 1ª Reunião da Diretoria Executiva do CRMV-ES realizada no dia 22 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Guilherme Nascimento Archanjo, matrícula CRMV-ES nº 056, novas atribuições a serem desempenhadas no exercício do emprego público de Assessor dos chefes de setores do CRMV-ES.

Parágrafo único. As atribuições do Assessor dos Chefes de Setores do CRMV-ES, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

I – Organizar, gerenciar e confeccionar toda documentação relativa ao pagamento de diária, jetons, verba de representação, passagens e demais verbas indenizatórias oriundas das Sessões Plenárias, Extraordinárias, Julgamentos e demais reuniões e eventos;

II - Solicitar o relatório dos beneficiários de diária, jetons, verba de representação, passagens e demais verbas indenizatórias;

III - Captar convênios com empresas para descontos em produtos e serviços em favor dos médicos-veterinários, zootecnistas e funcionários do CRMV-ES, sem qualquer ônus para o Conselho;

IV - Organizar o calendário de férias de todos os funcionários e apresentar à Diretoria Executiva do CRMV-ES;

V - Contribuir de forma compartilhada com a Comissão Compras e Fiscalização Contratual, na questão específica da gestão de contratos, sem participar e atuar dos processos de compra e contratações;

VI - Acompanhar de forma compartilhada com a Comissão Compras e Fiscalização Contratual o calendário de renovações dos contratos e atuar com os fiscais de forma planejada, a fim de evitar o vencimento dos contratos.

VII - Selecionar estagiários e menores aprendizes, em conjunto com o setor responsável;

VIII - Auxiliar a Diretoria na construção da Proposta Orçamentária, acompanhando a sua execução e as Reformulações Orçamentárias, obedecendo às metas traçadas pela Diretoria;

IX - Analisar as prestações de contas de convênios, suprimento de fundos e adiantamento para despesas de viagens;

X – Assessorar os chefes de setores na operacionalização de projetos e execução de tarefas relacionados ao seu setor de trabalho, inclusive rotinas administrativas e/ou técnicas, prezando pela obtenção dos resultados esperados;

XI – Sugerir procedimentos e instrumentos para racionalização do processo de trabalho dos setores do CRMV-ES;

XII – Assessorar os chefes de setores na elaboração de relatórios mensais de avaliação, coletando os dados sobre as atividades desenvolvidas e entregas realizadas, criando mapas de riscos e sugerindo melhorias;

XIII – Minutar despachos, ofícios, comunicações interna e outros documentos a serem expedidos pelos chefes de setor;

XIV – Assessorar o(a) chefe do Setor de Fiscalização nos procedimentos administrativos, executando as atividades que forem determinadas;

XV – Assessorar o(a) chefe do Setor de Dívida Ativa e Cobrança nos procedimentos administrativos, executando as atividades que forem determinadas;

XVI – Assessorar o(a) chefe do Setor de Atendimento nos procedimentos administrativos, executando as atividades que forem determinadas;

XVII – Assessorar o(a) Chefe do Administrativo nos procedimentos administrativos, executando as atividades que forem determinadas;

XVIII – Realizar as demandas que os membros da diretoria lhe incumbir

XIX – Substituir, temporariamente, os chefes de setores na sua ausência ou impedimento, se outro funcionário não for designado em seus lugares.

Art. 2º A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no artigo anterior será de R\$ 4.661,70 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 1º de maio de 2024

Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga
Presidente do CRMV-ES
CRMV-ES nº 059

Documento assinado eletronicamente por:

■ José Carlos Landeiro Fraga, Presidente do CRMV-ES - FGSUP - CRMV-ES, em 29/04/2024 18:40:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 285926

Código de Autenticação: 2dfdc6bda8





Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES, CEP 29050-230